QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024 – SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P454707/2026).

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-065, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, aqui por seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62.010-450, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por IGOR LUCETTI SOUSA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.201-.693-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 56/2024 proveniente da Concorrência Pública nº CP22002-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto o replanilhamento do contrato nº 56/2024 – SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A repercussão financeira do replanilhamento corresponde ao acréscimo no montante de R$ R$ 308.733,94 (trezentos e oito mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 5,63% do valor contratual, conforme especificações constantes no processo nº P454707/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Savio Carneiro Cavalcante:05338759357
Assinado de forma digital por Savio Carneiro Cavalcante:05338759357
Dados: 2026.08.10 14:37:49 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR LUCETTI SOUSA
Data: 10/08/2026 14:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE

SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA
IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

Documento assinado digitalmente
VIRNA RODRIGUES BEZERRA
Data: 10/08/2026 15:01:22
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Nome:
CPF:
Assinatura:

Documento assinado digitalmente
BRENO LOPES PAIVA
Data: 10/08/2026 14:51:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Saboia, matrícula nº 50874, que atuará no apoio técnico-jurídico, administrativo e institucional às atividades do Grupo de Trabalho; III - ANGÉLICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 9213, representante técnica da Escola de Saúde Pública de Sobral, que atuará no apoio administrativo, documental, acadêmico e operacional das ações do Grupo de Trabalho; IV - LILIANE NARA DE SIQUERIRA BASTOS, representante técnica indicada, matrícula nº 20292, que atuará no apoio às discussões relacionadas à integração entre educação em saúde, rede assistencial, vigilância, gestão de sistemas e qualificação das práticas institucionais; V - FÁBIA KARENNINA MENDONÇA PASSOS, representante técnica indicada, matrícula nº 49242, que atuará no apoio às ações de planejamento, acompanhamento, organização administrativa e instrução de processos relacionados às atividades institucionais da Escola; VI - ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES, representante técnica indicada, matrícula nº 48712, com atuação relacionada a processos formativos e seletivos vinculados à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, que atuará no apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente e organização pedagógica. VII - JÚLIO OTÁVIO CAMURÇA PORTELA, representante técnico indicado matrícula nº 48664, que atuará no apoio técnico, administrativo e institucional às atividades do Grupo de Trabalho. VIII - FRANKLIN FERREIRA VIANA, representante técnico indicado, matrícula nº 38755, que atuará no apoio técnico, administrativo e institucional, bem como na articulação e no acompanhamento das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho. § 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, podendo haver distribuição interna de atribuições entre os membros, conforme a complexidade, urgência e natureza das demandas analisadas. § 2º Poderão ser convidados representantes de outros setores da Administração Pública, instituições de ensino, instituições parceiras, programas de residência, conselhos, trabalhadores do SUS, preceptores, tutores, docentes, pesquisadores ou profissionais com conhecimento técnico específico, quando a matéria em análise recomendar participação complementar. § 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros poderá ocorrer por ato administrativo próprio da autoridade competente, observadas a necessidade do serviço, a pertinência técnica e a disponibilidade dos setores envolvidos. Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho: I - apoiar a organização, o planejamento, o monitoramento e a qualificação das ações desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; II - propor estratégias de fortalecimento da educação permanente em saúde no âmbito da rede municipal; III - apoiar a elaboração, revisão e implementação de cursos, formações, capacitações, oficinas, seminários, atividades pedagógicas e demais processos formativos voltados aos trabalhadores, gestores, residentes, estudantes, colaboradores e demais atores do SUS; IV - articular a integração entre ensino, serviço, gestão e comunidade, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Saúde Escola de Sobral; V - subsidiar a organização dos processos relacionados a estágios, práticas de ensino em serviço, residências em saúde, preceptoria, tutoria e demais atividades educacionais vinculadas à rede municipal; VI - apoiar ações de pesquisa, extensão, inovação, produção de conhecimento, documentação, informação e difusão de saberes em saúde pública; VII - propor fluxos, instrumentos, rotinas, planos de ação, diagnósticos e estratégias de acompanhamento das ações formativas e institucionais da Escola; VIII - contribuir para a qualificação da gestão, do trabalho e da participação social no âmbito do SUS, mediante processos educativos interprofissionais e práticas colaborativas; IX - auxiliar na organização de processos seletivos, chamadas públicas, editais, certificações, registros acadêmicos e demais procedimentos administrativos relacionados às atividades institucionais da Escola, quando cabível; X - apoiar a instrução técnica, administrativa e jurídico-institucional de demandas relacionadas à educação na saúde, aos programas de residência, aos estágios, à formação em serviço e às demais atividades desenvolvidas pela Escola; XI - elaborar atas, relatórios, notas técnicas, minutas, diagnósticos, planos de ação e demais documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades. Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias, presenciais ou remotas, conforme a necessidade do serviço, devendo suas atividades observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e qualificação permanente do SUS. Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público. Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho deverão observar a legislação aplicável, as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, as normas educacionais e sanitárias pertinentes, a proteção de dados pessoais e sensíveis, o sigilo profissional e institucional quando incidentes, a ética profissional e os princípios da Administração Pública. Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia e das áreas técnicas competentes, podendo ser solicitada manifestação jurídica quando houver dúvida jurídica relevante. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº088/SMS, de 20 de maio de 2026, publicado no DOM 2320, de 03 de junho de 2026. Publique-se e Cumpre-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 11 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEDISTRI. PROCESSO nº P463745/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Desenvolvimento Distrital representado por seu Secretário Executivo José Augusto Azevedo Laureano Filho. CONTRATADA: M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.063/0001-96, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel Portela de Alburquerque. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP26001SEDISTR, conforme as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta), iniciando-se dia 08/07/2026 e findando no dia 18/08/2026, e a vigência permanece até 30/12/2026. SIGNATÁRIOS: José Augusto Azevedo Laureano Filho - Secretário Executivo da SEDISTRI- Manoel Portela de Alburquerque. - Representante da M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026. ANA ELISA FRANKLIN PINTO- Coordenadora Jurídico da SEDISTRI.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P454707/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05, representada por seu representante legal, o Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: Concorrência Pública n° CP22002-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Acréscimo de serviços no valor de R$308.733,94 (trezentos e oito mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 5,63% do valor contratual. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - IGOR LUCETTI SOUSA - representante da SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ATO Nº 07/2026 - SETRAN - O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P466136/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao (à) servidor (a) IGOR FERNANDES NOBREGA, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos Viários, do (a) COORDENADORIA DE ENGENHARIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO no período de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO